



MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

Lei Nº. 532/2012

Fixa a remuneração dos Vereadores para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2013 e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) o subsídio mensal dos Vereadores da Legislatura com início em 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Único – Fica fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) o subsídio do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º. O subsídio que trata o artigo anterior poderá ser revisto anualmente, obedecidas as disposições contidas no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e no Art. 20, Inciso III, alínea “A” da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – O valor devido por Sessão Extraordinária, será obtido mediante a divisão de subsídio mensal pelo número de Sessões Ordinárias mensais realizadas.

Art. 3º. A despesa com Sessões Extraordinárias convocadas na forma da Lei Orgânica do Município não integrará o limite previsto no Art. 20, Inciso III, alínea “A” da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 2013.

Natuba-PB, 09 de outubro 2012.


JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional